



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.865/2014**

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro **Soloney Lopes Valois**, designado pela Portaria nº. 657 de 16 de novembro de 2006, e reconduzido pela Portaria 151 de 29 de agosto de 2013, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto n. 6.204/2007 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **1.865/2014**.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

| |
|--|
| DATA: 05 de setembro de 2014 HORA: 14:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br |
|--|

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA CIDADE DE GUANAMBI - BA**, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – **Termo de Contrato**;
- d) Anexo IV - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União em 06/06/2003 (Processo n. 1082/02 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF);
- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União.
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

3.6. Também não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.6.1. o autor do Projeto Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.6.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.6.3. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de **08:00 de 22 de agosto de 2014 às 14:00 de 05 de setembro de 2014** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat.

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

- a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros (excluído apenas na contratação de serviços de transporte de bens), taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias à completa prestação do serviço;
- c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 (Sessenta) dias;
- g) Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;
- h) Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data da sua instalação, em se tratando de serviço contínuo, ou do recebimento definitivo dos serviços, nos demais casos.

5.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.7. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesjfa@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO (SEPROL), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

5.7.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.

5.8. O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumprimento dos requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.9. O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação minuciosa do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.9.1 A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 5.5.

5.10. O Pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.11. Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU.

5.12. Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

5.13. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.13.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

5.13.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

5.14. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1. Assim como as propostas os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM.**

6.3.2. No caso de itens agrupados em lotes, na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo VALOR TOTAL DO LOTE, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO LOTE.

6.3.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5. Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7. A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item (ou lote de itens) à licitante vencedora.

7.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.

7.4. Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8. DA HABILITAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

8.1. Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

8.1.1.1. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.1.3. Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4. No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.1.5. Também neste momento, por meio de consulta "on line" ao portal da transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), os licitantes deverão demonstrar a inexistência de registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas/CGU, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO.

8.1.2. Relativamente à REGULARIDADE JURÍDICA exige-se:

8.1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

8.1.2.2. Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.3. Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.1.3.1. As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo pregoeiro, mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.

8.1.3.2. Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

8.1.3.4. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.4. Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

8.1.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2. Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

8.1.5.1. Prova de registro do licitante e do seu responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente (CREA ou CAU), da jurisdição da sede do licitante, relativa ao exercício de 2014, que deverá estar visado pelo CREA-BA ou CAU-BA no momento da contratação;

8.1.5.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, Equipe de Fiscalização composta por **01 (um) engenheiro civil ou arquiteto , 01 (um) engenheiro eletricista e 01 (um) engenheiro mecânico**, detentores de Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva CAT, fornecido por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores, que comprove a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes;

8.1.5.2.1. Os profissionais indicados pelo licitante, detentores de atestado de responsabilidade técnica exigido acima, serão os responsáveis técnicos pela execução do serviço, respondendo perante a Seção Judiciária do Estado da Bahia, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante e que apresente novos atestados, com CAT.

8.1.5.2.2. O vínculo dos profissionais, acima especificados, com a empresa licitante deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:

- a) Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;
- d) Responsável técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico; ou
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum.

8.1.5.2.3. A documentação, a ser apresentada, deverá comprovar que os profissionais executaram serviços com características equivalentes às do objeto desta licitação

8.2. Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU referente a serviços de fiscalização, ou execução, de obras semelhantes ou de maior complexidade, em nome dos profissionais da equipe mencionada no item 8.1.5.2. acompanhada dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

fornecidos por órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrados/homologados pelo CREA ou CAU, que comprovem a capacidade dos referidos profissionais para Fiscalização da Obra em questão, conforme descrito abaixo.

- Engenheiro Eletricista: 01 atestado de fiscalização ou execução que contenha as seguintes instalações: Subestação de Média tensão
- Engenheiro Civil: 01 atestado de fiscalização ou execução contendo os seguintes serviços: estrutura em concreto armado com pelo menos 200 m³ de concreto.
- Engenheiro Mecânico: 01 atestado de fiscalização ou execução de instalações de sistema de ar condicionado com pelo menos 50 TR de capacidade expansão.

8.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho Julgamento de causas na Justiça Federal - JC e natureza de despesa 449051, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

9.2. O valor do objeto desta licitação está orçado em R\$ **306.430,00 (Trezentos e seis mil, quatrocentos e trinta reais)**

9.3. O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1. As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2. Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/SEAPS, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3. As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.4. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5. A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6. A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2. Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12. DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1. Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13. DA GARANTIA

13.1. Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo III deste edital (Termo de Contrato).

13.2. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula "DA GARANTIA", prevista no contrato.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone (71) 3617 9269, e e-mail: pregoesjfa@trf1.jus.br.

14.4. As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

14.5. A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 09:00 às 17:00, sendo previamente agendada pelo telefone (71) 3617 9221, no setor de engenharia, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

14.6. O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa e de servidor da contratante.

14.7. A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 20 de agosto de 2014

Soloney Lopes Valois
Pregoeiro da Justiça Federal da Bahia

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO EDIFÍCIO SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI - BA

1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Projeto Básico/Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviço de Engenharia para fiscalização e acompanhamento das obras de construção da primeira etapa do edifício Sede da Subseção Judiciária de Guanambi/BA.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1- Auxiliar, assistir e subsidiar a Comissão de Fiscalização da Justiça Federal com atividades pertinentes a essa atribuição, nos termos do Art. 67, caput, da Lei nº 8.666/1993, no controle técnico e financeiro para que a obra de edificação da sede definitiva da Subseção Judiciária de Guanambi-BA seja executada, adequadamente, ante a ausência de servidores suficientes para atender integralmente essa demanda de natureza técnica especializada e eventual.

3 – DO PROJETO

3.1 - Este projeto foi elaborado pela Coordenadoria Estratégica de Projeto – CEPROJ, da Seção Judiciária da Bahia. Informações e dúvidas poderão ser sanadas na Justiça Federal da Bahia pelo telefone (71) 3617-9221/9240 com o Eng.º Rubem Marques Bacelar Filho ou a Engª Lorena Amanda Carvalho Oliveira e será composto de:

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- ANEXO IA– DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- ANEXO IB– DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;
- ANEXO IC– PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS;
- ANEXO ID– COMPOSIÇÃO DO BDI PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO;
- ANEXO IE– LISTAGEM DE INSUMOS;
- ANEXO IF– COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ITENS DE SERVIÇOS;
- ANEXO IG– CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO IH– PROJETOS EXECUTIVOS.

3.2 - DEFINIÇÕES:

- **CONTRATANTE:** Seção Judiciária do Estado da Bahia;
- **CONTRATADA:** Empresa contratada especificamente para execução dos serviços de fiscalização de Obras;
- **EXECUTOR(A) DO CONTRATO:** Servidor(es) indicado pela Subseção Judiciária de Guanambi/BA para acompanhar a execução do contrato.

4 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1 - Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileiras de Normas Técnicas - ABNT, compreendendo:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- Normas de execução de serviços e/ou obras;
- Especificações;
- Métodos de ensaio;
- Terminologias;
- Padronização;
- Simbologias.

4.2 – Deverão ser considerados também o Decreto 92.100/85, Lei 8.666/93, bem como as normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo da Bahia, INMETRO, ISO 9002 e IPT;

4.3 - Os serviços serão executados no canteiro de obras do prédio da Sede da Subseção Judiciária de Guanambi-BA, Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Centro

4.4 - As empresas deverão montar a Equipe de Fiscalização composta por **01 (um) engenheiro civil ou arquiteto , 01 (um) engenheiro eletricista e 01 (um) engenheiro mecânico;**

4.4.1 – Deverão ser apresentadas as certidões da Justiça Federal, da Justiça Eleitoral (quitação eleitoral e crimes eleitorais), do Tribunal de Justiça Estadual (ações criminais) e da Justiça Militar (ações criminais) de cada membro componente da Equipe de Fiscalização;

4.5 - A proposta deverá conter o preço unitário da hora trabalhada, bem como o preço global. O quantitativo total supracitado será distribuído entre os diferentes profissionais em função da demanda e complexidade de cada etapa da obra frente à área de atuação dos mesmos e contempla única e exclusivamente as atividades desenvolvidas no local da obra.

5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De acordo com o disposto no Art. 27 II e Art. 30 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, as licitantes deverão apresentar a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto:

5.1 Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/BA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU /BA ou visto, caso seja de outro estado;

5.2 Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU referente a serviços de fiscalização, ou execução, de obras semelhantes ou de maior complexidade, em nome dos profissionais da equipe mencionada no item 4.5, acompanhada dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrados/homologados pelo CREA ou CAU, que comprovem a capacidade dos referidos profissionais para Fiscalização da Obra em questão, conforme descrito abaixo:

- Engenheiro Eletricista: 01 atestado de fiscalização ou execução que contenha as seguintes instalações: Subestação de Média tensão
- Engenheiro Civil: 01 atestado de fiscalização ou execução contendo os seguintes serviços: estrutura em concreto armado com pelo menos 200 m³ de concreto.
- Engenheiro Mecânico: 01 atestado de fiscalização ou execução de instalações de sistema de ar condicionado com pelo menos 50 TR de capacidade expansão.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENGENHEIROS/ARQUITETOS FISCAIS

6.1 - Os profissionais contratados fiscalizarão a Construtora responsável pela execução das obras de reforma, de acordo com as diretrizes que seguem:

6.1.1 - O Engenheiro Eletricista será o responsável pela fiscalização de todos os serviços, executados pela Construtora contratada, relativos às instalações elétricas, lógicas (redes de computadores, cabeamento estruturado, etc.), CFTV e detecção/alarme de incêndios, subestação, SPDA, energia para ar condicionado, controle de acesso, outros na área de atuação;

6.1.2 – O Engenheiro Mecânico será o responsável pela fiscalização dos serviços referentes a máquinas em geral, equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos, elevadores, sistemas de ar condicionado e seus serviços afins e correlatos.

6.1.3 - O Engenheiro civil ou arquiteto será o responsável pela fiscalização de todos os demais serviços, executados pela Construtora contratada.

6.2 - O profissional poderá ser substituído pela Contratada, desde que, seja aprovado pela Comissão de Fiscalização. A empresa deverá formalizar a solicitação apresentando o novo profissional com atribuições e documentação equivalentes às que foram exigidas inicialmente durante o certame licitatório

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Expedir a Ordem de Serviço para início da execução dos serviços;

7.2 - Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

7.3 - Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços bem como da aplicação de eventuais multas;

7.4 - Notificar, por escrito, à Contratada, quando da necessidade de interrupção temporária da prestação serviços ou de redução no seu ritmo, justificada pela ocorrência de situações imprevistas na execução das obras a serem fiscalizadas.

8– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

8.1 – Apresentar, ao executor do contrato, relatório técnico semanal e a cada medição;

8.2 – Analisar e atestar o preenchimento do diário de obra registrando todas as ocorrências da obra, como quantidade de funcionários, maquinários, instalações, uso de EPI, andamento da obra, pretensões de mudança de algum componente ou parte do projeto contratado, etc;

8.3 - Apresentar parecer técnico conclusivo e as justificativas das ocorrências inerentes a cada área de atuação da obra – (Civil, Elétrica e Mecânica)

8.4 - Encaminhar, ao executor do contrato, no prazo máximo de (05) cinco dias, as medições da obra com as planilhas apresentadas pela Construtora com seu devido atesto e confirmação de execução plena (garantindo assim que os serviços foram executados na íntegra e de acordo com o contrato e demais especificações);

8.5 - Encaminhar, ao executor, todas as informações e solicitações elaboradas pela Construtora, com o seu devido parecer;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

8.6 - Comunicar e definir interrupção da obra, sempre que necessário, em qualquer circunstância de risco ou necessidade inadiável, com a devida comunicação ao executor do contrato;

8.7 - Solicitar substituição de operário quando não atender as Normas e padrões da construção civil;

8.8 - Atender, de forma incontinente, sem prejuízo da carga horária estipulada, às chamadas dos executores do contrato e/ou Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento, com o intuito de se fazer presente no local da obra, ou em reuniões em outros locais, para esclarecer dúvidas referentes ao objeto do Contrato, sempre que solicitado;

8.9 - Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa a vir a comprometer o regular andamento da obra;

8.10 - Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondências, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

8.11 - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

8.12 - Apontar as eventuais falhas, incoerências e/ou omissões das Especificações Técnicas, desenhos, memoriais e demais elementos do projeto executivo da obra, bem como sugerir as soluções pertinentes, submetendo-as à aprovação da Contratante;

8.13 - Analisar e emitir parecer acerca de pedidos de substituição de material por similar, a ser empregado na obra, solicitado por escrito pela CONSTRUTORA, com comprovação de equivalência, observados os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas dos projetos;

8.14 - Solicitar a anuência do(s) autor(es) do projeto, em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material/serviço especificado;

8.15 - Aprovar as amostras dos materiais a serem aplicados na obra, antes de sua utilização, solicitando, se necessário, testes, exames, ensaios e controle de qualidade do material aprovado, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.16 – Solicitar, à CONSTRUTORA, a substituição de materiais que sejam considerados inaplicáveis ou inadequados aos padrões da obra;

8.17 - Conferência, análise e aprovação dos projetos executivos e eventuais alteração nos projetos de Arquitetura e Complementares (plantas, planilhas orçamentárias cortes, vistas, detalhes, paginações, compatibilizações, instalações elétricas, lógicas e subestação elétrica e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra;

8.18 - Acompanhar para que a execução das obras e serviços siga estritamente esses documentos citados, não permitindo que nada seja alterado sem a expressa anuência da Contratante;

8.19 - Fiscalizar para que todos os elementos constantes nos Projetos Básicos fornecidos, planilhas orçamentárias, detalhes e especificações estejam contemplados nos Projetos Executivos;

8.20 - Esclarecer dúvidas da CONSTRUTORA em relação às medidas encontradas no local da obra, correlacionando-as com os projetos antes do início dos serviços, sendo que qualquer divergência será resolvida na obra, tomando as medidas necessárias e cabíveis;

8.21 - Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados;

8.22 - Verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONSTRUTORA;

8.23 - Fiscalizar os materiais utilizados na obra, antes de sua aplicação, para que sejam de primeira qualidade, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas;

8.24 - Paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

8.25 - Conferir todo o Planejamento e Controle da execução da obra;

8.26 - Exigir que todos os cronogramas físicos e acompanhamentos da obra sejam apresentados para aprovação;

8.27 - Verificar, no final de cada mês, se os serviços executados pela Construtora estão de acordo com o Cronograma aprovado para fins de elaboração da medição mensal dos serviços, antes da emissão da fatura pela CONSTRUTORA;

8.28 - Fiscalizar a remoção do entulho da obra, em conformidade com as exigências da legislação vigente do local, e conferir se está sendo providenciado um transporte adequado para local apropriado e autorizado pelo Poder Público;

8.29 - Aprovar e acompanhar a construção das instalações necessárias para o funcionamento e segurança da obra tais como: tapumes, placas, barracões, escritórios, almoxarifado, sanitários e vestiários, ligações provisórias de água, esgoto, energia elétrica e telefonia de acordo com as normas vigentes que legisla sobre a matéria;

8.30 - Analisar o projeto das instalações provisórias, entregue pela Construtora;

8.31 - Exigir a colocação das placas da obra, obedecendo às normas da Prefeitura Municipal, constando o nome do autor do projeto e dos responsáveis técnicos (com seus registros no Conselho Regional), do proprietário, da empresa executora da obra e demais informações exigidas pela legislação vigente dos Órgãos competentes;

8.32 - Fiscalizar se as ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obra, fornecidas pela Construtora, estão dimensionadas e especificadas de acordo com as necessidades da Obra, observadas as especificações estabelecidas e as normas pertinentes;

8.33 - Controlar o acesso de pessoal e veículos, a entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas, dentre outros;

8.34 - Conferir se a CONSTRUTORA possui na obra uma gerência técnica e administrativa que observará o emprego dos métodos mais modernos pertinentes à execução, de acordo com as recomendações técnicas e orientações dos fabricantes, bem como o emprego de equipamentos e materiais de primeira qualidade, além de pessoal especializado necessários à perfeita execução da obra nos prazos estabelecidos;

8.35 - Fiscalizar se a Construtora mantém, diariamente, na obra os Engenheiros Civil, Eletricista e Mecânico, Mestre de obras, Encarregados de Frente de Serviços e demais elementos necessários à sua execução e acompanhamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.36 - Fiscalizar para que os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela Construtora, não sejam substituídos sem a prévia autorização da fiscalização;

8.37 - Exigir que todos os operários e profissionais envolvidos nos serviços sejam previamente identificados junto à FISCALIZAÇÃO, através de listagem encaminhada oficialmente pela CONSTRUTORA, constando nome completo, número do documento de identidade, CPF e profissão/função na obra;

8.38 - Exigir que todos os funcionários da CONSTRUTORA utilizem crachá com identificação, sendo obrigatório o uso no canteiro de obras;

8.39 - Solicitar a substituição de qualquer profissional do Canteiro de Obras, desde que se verifique que sua conduta acarrete a inexecução das tarefas, embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da obra, ou cuja presença no local dos serviços e obras seja prejudicial ao andamento dos trabalhos, bem como, tenha hábitos de conduta nocivos à boa administração do Canteiro;

8.40 - Esclarecer os casos omissos ou duvidosos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços da obras, submetendo as análises à Comissão de Fiscalização da Justiça Federal

8.41 - Conferir, analisar e atestar eventuais planilhas de aditivo ao Contrato da obra, pleiteadas pela Construtora, justificando com detalhes, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos, que deverão ser submetidos à Contratante para aprovação;

8.42 - Registrar as modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Construtora e pela Fiscalização da Obra;

8.43 - Promover reuniões periódicas no canteiro de obras com a participação da Construtora, dos Representantes da Contratante, dos Autores dos Projetos, para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

8.44 - Documentar as reuniões em Atas, contendo no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;

8.45 - Acompanhar a aprovação, quando necessários, dos projetos junto à Prefeitura Municipal, Concessionárias, Órgãos afins, CREA, CAU, Corpo de Bombeiros, por meio de Alvará e Licenças;

8.46 - Documentar e arquivar cópias de todos os documentos referentes às aprovações mencionadas (licenças, plantas aprovadas, certificados, comprovantes, etc.);

8.47 – Analisar a compatibilidade entre os diversos projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatado incompatibilidades, providências para o saneamento das mesmas;

8.48 - Apresentar, sem ônus para a Contratante, Relatório Fotográfico semanal e mensal de todas as etapas da obra.

9 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Promover a fiscalização e a supervisão permanente das obras de construção do prédio que abrigará a sede da Subseção Judiciária de Guanambi-BA, conforme projetos executivos.

9.2 - O escritório de fiscalização será disponibilizado pela CONTRATANTE no local descrito, locado no barracão, conforme consta do Projeto Executivo;

9.3 - A CONTRATADA, manterá no escritório de fiscalização equipamentos de informática, aparelho de fax com linha telefônica, aparelho de ar condicionado e mobiliário, bem como os suprimentos necessários ao seu funcionamento, para uso exclusivo dos servidores da CONTRATANTE responsáveis pelo acompanhamento dos serviços e da fiscalização CONTRATADA em atividades relacionadas ao CONTRATO;

9.4 - Será obrigada à CONTRATADA a instalação de linha telefônica para seu uso exclusivo, bem como de mobiliário e equipamentos de informática adicionais que julgar necessários, desde que atendam as necessidades dos serviços;

9.5 - Independentemente do pessoal de apoio que julgar necessário, a contratada indicará o Engenheiro civil ou arquiteto que deverá comparecer diariamente ao local da obra, permanecendo por um período mínimo de 06 (seis) horas, com jornada semanal de 30 (trinta) horas e vistoriando todos os serviços em andamento. **O engenheiro/arquiteto fiscal será, obrigatoriamente, o responsável técnico pela fiscalização, devendo assinar todos os documentos pertinentes à fiscalização;**

9.6 - Todos os serviços a serem executados pela construtora deverão ser acompanhados diretamente pelo engenheiro/arquiteto fiscal e técnicos contratados de modo a garantir sua qualidade e compatibilidade com os projetos e especificações. Para isso, a Contratada deverá manter, no escritório da fiscalização, jogos de todos os projetos executivos, a serem fornecidos pela contratante, e documentos da obra, bem como cronograma físico-financeiro elaborado pela construtora para acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos prazos;

9.7 - O engenheiro/arquiteto fiscal deverá dispor, obrigatoriamente, de telefone celular para que possa ser contatado com facilidade mesmo quando não estiver presente na obra;

9.8 - A fiscalização será sempre exercida de forma preventiva, ou seja, de modo acompanhar o planejamento dos serviços e orientar a construtora na melhor forma de atuar no sentido de cumprir rigorosamente os projetos e especificações;

9.9 - Sempre que necessário, poderão ser solicitados, à empresa construtora, ensaios para aferição da qualidade dos materiais a serem empregados, conforme previsto nos contratos de obras;

9.10 - Sempre que necessário, o engenheiro/arquiteto fiscal deverá buscar o esclarecimento de dúvidas junto à Comissão de Fiscalização.

10 – DA PROPOSTA COMERCIAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - As planilhas orçamentárias constantes da proposta deverão reproduzir todos os itens e quantitativos constantes das planilhas estimativas descritas no item 13;

10.2 – O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação do objeto da licitação é o do **MENOR PREÇO**.

11 – DO PRAZO

11.1 - O prazo de execução estimada dos serviços é de 19 (dezenove) meses e 15 (quinze) dias, a contar de data definida na Ordem de início dos serviços, a ser expedida pela Comissão de Obras, sendo esta data posterior em, no mínimo, 05 (cinco) dias à emissão da referida ordem; podendo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

o prazo ser acrescido ou reduzido para adequação ao final da obra, conforme o disposto no art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993.

11.2 - A apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais da Equipe de Fiscalização deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato e será condição para emissão da Ordem de Início.

11.3 – Havendo a necessidade de interrupção temporária da prestação dos serviços ou redução no ritmo, justificada pela ocorrência de situações imprevistas na execução da obra, a Contratada ficará sujeita a adequação da carga horária, assim como no valor das prestações financeiras.

12 – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os serviços de fiscalização serão acompanhados pela Comissão de Obras, e auxiliados pelos engenheiros/arquitetos lotados no Setor de Engenharia da CEPROJ da Seção Judiciária da Bahia, através de análise dos relatórios apresentados, visitas ao local das obras e auditorias nos documentos de fiscalização a serem realizadas sempre que se julgarem necessárias;

12.2 - A contratada deverá enviar à Comissão de Obras, semanalmente, os relatórios pertinentes a realização dos serviços, bem como prestar prontamente quaisquer outros esclarecimentos solicitados.

13 – DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ESTIMATIVAS

DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

| Item | Descrição | Unid | Quant. | Valor mensal até o 16º mês (R\$) | Valor mensal do 10º ao 16º mês (R\$) | Valor mensal do 11º ao 15º mês (R\$) | Sub-total (R\$) |
|--------------------|--|------|--------|----------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|-------------------|
| 1 | ENG. CIVIL/ARQUITETO (6 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessários) | mês | 16 | 11.480,00 | - | - | 183.680,00 |
| 2 | ENG. ELETRICISTA (4 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessários) | mês | 6 | - | 8.400,00 | - | 50.400,00 |
| 3 | ENG. MECÂNICO (4 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessários) | mês | 4 | - | - | 8.400,00 | 33.600,00 |
| 4 | Computador, softwares, mobiliário, materiais de escritório, viagem, ART, etc | mês | 16 | 500,00 | - | - | 8.000,00 |
| SUB-TOTAL 1 | | | | | | | 275.680,00 |

Tabela 01

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO ATÉ O RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

| Item | Descrição | Unid | Quant. | Valor mensal até o 20º mês (R\$) | Valor mensal do 16º ao 20º mês (R\$) | Sub-total (R\$) |
|--------------------|--|------|--------|----------------------------------|--------------------------------------|------------------|
| 1 | ENG. CIVIL/ARQUITETO (3 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessários) | mês | 3,5 | 6.000,00 | - | 21.000,00 |
| 2 | ENG. ELETRICISTA (3 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessários) | mês | 1,0 | - | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3 | ENG. MECÂNICO (3 horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessários) | mês | 1,0 | - | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 4 | Computador, softwares, mobiliário, materiais de escritório, viagem , ART,etc | mês | 3,5 | 500,00 | - | 1.750,00 |
| SUB-TOTAL 2 | | | | | | 30.750,00 |

Tabela 02

VALOR TOTAL: R\$ 306.430,00 (Trezentos e seis mil, quatrocentos e trinta reais)

Obs.:

1. No cálculo do preço unitário da hora de trabalho, do profissional de nível superior, consideram-se encargos sociais, BDI e as referências que prescrevem as Leis 4.950-A de 22/04/1966 e 5.194 (Art. 82) de 24/12/1966 e a Resolução 397/95 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura;

2. No cálculo de horas a trabalhar, considera-se a duração do contrato prevista para 19 meses e 15 dias.

BDI e demais componentes de custos deverão estar embutidos nos valores indicados

Quaisquer outros serviços não relacionados, mas citados ou definidos como itens da planilha e que sejam intrínsecos e indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ter seus custos considerados pelas licitantes e diluídos nos itens da planilha orçamentária.

A quantidade de meses mencionados nas planilhas, acima, para realização dos serviços dos engenheiros fiscais e engenheiro civil/arquiteto, foi calculada de acordo com o cronograma físico-financeiro e os prazos para recebimento provisório e definitivo da obra.

O prazo de três meses e meio é o valor máximo para a realização dos recebimentos da obra. Contudo este prazo poderá ser reduzido caso a obra não apresente demandas de serviços durante o período entre recebimentos

Apresentar planilhas detalhadas de todos os custos envolvidos.

MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE OBRA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- Engenheiro civil ou arquiteto pleno para função de supervisor período de 06 h/dia e 03 h/dia;
- Engenheiro eletricitista pleno meio período de 04 h/dia e 03 h/dia;
- Engenheiro mecânico pleno meio período de 04/h/dia e 03 h/dia;

A Contratada deverá arcar com os custos, quando houver, de água, energia, telefone e instalação dos equipamentos inerentes a Fiscalização da obra.

14 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 - O serviço de fiscalização será executado sob regime de execução indireta mediante empreitada por preço unitário de acordo com o disposto no Art. 10 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Após cada etapa de execução da obra, a CONTRATADA fica obrigada a comunicar sua conclusão à CONTRATANTE, por escrito, para que seja efetuada a vistoria (medições e verificações), conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;

15.2 - Compõe a primeira etapa, para efeito de pagamento da primeira nota fiscal, a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- I - Registro da obra no CREA ou CAU /BA, em se tratando de Arquiteto;
- II - Matrícula da obra no INSS;
- III - Relação de Empregados - RE, constando os nomes completos, número do documento de identidade, profissão e função na obra;

16 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1 - Estarão à disposição das licitantes, no escritório da Seção de Projetos e Obras, localizada no canteiro de obras, os projetos referentes à construção para consulta e avaliação do grau de complexidade dos serviços.

Salvador, 05 de Agosto de 2014

Lorena Amanda Carvalho Oliveira
Engenheira Civil
Coordenação Estratégica de Projetos

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO
ANEXO IA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(Fornecidos em mídia eletrônica – CD ROM)**

ANEXO IB

DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

- **PLANILHA GERAL SINTÉTICA – AUDITÓRIO**
- **PLANILHA GERAL SINTÉTICA – CASA DE LIXO**
- **PLANILHA GERAL SINTÉTICA – EQUIPAMENTOS**
- **PLANILHA GERAL SINTÉTICA – GUARITA**
- **PLANILHA GERAL SINTÉTICA – IMPLANTAÇÃO**
- **PLANILHA GERAL SINTÉTICA – BLOCO JEF**
- **PLANILHA GERAL SINTÉTICA – BLOCO DAS VARAS**

(Fornecidos em mídia eletrônica – CD ROM)

ANEXO IC

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

(Fornecidos em mídia eletrônica – CD ROM)

ANEXO ID

COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇO E EQUIPAMENTO

(Fornecidos em mídia eletrônica – CD ROM)

ANEXO IE

LISTAGEM DE INSUMOS

(Fornecidos em mídia eletrônica – CD ROM)

ANEXO IF

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ITENS DE SERVIÇOS

(Fornecidos em mídia eletrônica – CD ROM)

ANEXO IG

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Fornecidos em mídia eletrônica – CD ROM)

ANEXO IH

PROJETOS EXECUTIVOS

(Fornecidos em mídia eletrônica – CD ROM)

| Nome da prancha | Nome do Arquivo | Pranchas |
|-----------------|-----------------|----------|
|-----------------|-----------------|----------|



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

| | | |
|------------------------|-------------------|-------|
| ARQUITETURA | 09086-GNB-AQ-EX | 01/61 |
| ESTRUTURAL | 09086-GNB-EST-EX | 01/73 |
| ELÉTRICA | 09086-GNB-EL-EX | 01/21 |
| CABEAMENTO ESTRUTURADO | 09086-GNB-CE-EX | 01/07 |
| HIDRÁULICA | 09086-GNB-HID-EX | 01/05 |
| SANITÁRIA | 09086-GNB-SAN-EX | 01/04 |
| PLUVIAL | 09086-GNB-PL-EX | 01/03 |
| INCÊNDIO | 09086-GNB-PC-EX | 01/03 |
| SDAI | 09086-GNB-SDAI-EX | 01/02 |
| SPDA | 09086-GNB-SPDA-EX | 01/06 |
| CLIMATIZAÇÃO | 09086-GNB-CL-EX | 01/03 |
| SONORIZAÇÃO | 09086-GNB-SOM-EX | 01 |
| PAISAGISMO | 09086-GNB-PAI-EX | 01/02 |
| COMUNICAÇÃO VISUAL | 09086-GNB-PV-EX | 01/03 |
| FUNDAÇÃO | 09086-GNB-FU-EX | 01/02 |
| ELEVADOR | 09086-GNB-ME -EX | 01 |

ANEXO XI

PLANILHA RESUMO DE CUSTOS DA OBRA

| PLANILHA | VALOR | |
|--------------|---------------------|---------------------|
| | S/ BDI | C/ BDI |
| VARAS | 2.650.850,67 | 3.310.117,23 |
| JEF | 549.863,06 | 686.614,00 |
| AUDITÓRIO | 260.110,77 | 324.800,32 |
| GUARITA | 35.245,22 | 44.010,71 |
| CASA DE LIXO | 17.776,73 | 22.197,80 |
| EQUIPAMENTOS | 601.342,17 | 707.900,00 |
| IMPLANTAÇÃO | 1.644.945,14 | 2.054.043,00 |
| | | |
| TOTAL | 5.760.133,76 | 7.149.683,06 |

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| | |
|-----------------------------|--|
| 1. RAZÃO SOCIAL | 2. N° C.N.P.J. |
| 3. ENDEREÇO: | |
| 4. CARIMBO DO CNPJ | 5. TELEFONE: 6. N° FAX: 7. BANCO: 8. COD. AGÊNCIA: 9. N° C.CORRENTE: |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO |
| 01 | |
| UNID | PREÇO TOTAL R\$ |
| | |
| P.TOTAL. POR EXTENSO | |

| DADOS DO REPRESENTANTE | |
|-------------------------------|--|
| Nome | |
| Endereço | |
| R.G. | |
| C.P.F. | |

....., dede.....

Local Dia Mês Ano



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

ANEXO III

**TERMO DO CONTRATO
CONTRATO Nº XX/2014**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei nº 8.666/93 atualizada, Processo Administrativo nº. 1.865/2014-JFBA, Pregão Eletrônico n./2014. e Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr., CPF n. e RG n. (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-.....).

DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato vincula-se ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº XX/2013, bem como à proposta apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição e no que a este não contrariar.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DA SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI/BA**, com área de Xxxxxx, composta por xxxxxxxx, no estado da Bahia, conforme especificações técnicas constantes dos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de execução estimada dos serviços é de 19 (dezenove) meses e 15 (quinze) dias, a contar de data definida na Ordem de início dos serviços, a ser expedida pela Comissão de Obras, sendo esta data posterior em, no mínimo, 05 (cinco) dias à emissão da referida ordem; podendo o prazo ser acrescido ou reduzido para adequação ao final da obra, conforme o disposto no art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993.
2. A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 1** – Apresentar, ao executor do contrato, relatório técnico semanal e a cada medição;
- 2** - Preencher e atualizar diário de obra registrando todas as ocorrências da obra, como quantidade de funcionários, maquinários, instalações, uso de EPI, andamento da obra, pretensões de mudança de algum componente ou parte do projeto contratado, etc;
- 3** - Apresentar parecer técnico conclusivo e as justificativas das ocorrências inerentes a cada área de atuação da obra;
- 4** - Encaminhar, ao executor do contrato, no prazo máximo de (02) dois dias, as medições da obra com as planilhas apresentadas pela Construtora com seu devido atesto e confirmação de execução plena (garantindo assim que os serviços foram executados na íntegra e de acordo com o contrato e demais especificações);
- 5** - Encaminhar, ao executor, todas as informações e solicitações elaboradas pela Construtora, com o seu devido parecer;
- 6** - Comunicar e definir interrupção da obra, sempre que necessário, em qualquer circunstância de risco ou necessidade inadiável, com a devida comunicação ao executor do contrato;
- 7** - Solicitar substituição de operário quando não atender as Normas e padrões da construção civil;
- 8** - Atender, de forma incontinenter, sem prejuízo da carga horária estipulada, às chamadas dos executores do contrato e/ou Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento, com o intuito de se fazer presente no local da obra, ou em reuniões em outros locais, para esclarecer dúvidas referentes ao objeto do Contrato, sempre que solicitado;
- 9** - Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa a vir a comprometer o regular andamento da obra;
- 10** - Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondências, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- 11** - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 12** - Apontar as eventuais falhas, incoerências e/ou omissões das Especificações Técnicas, desenhos, memoriais e demais elementos do projeto executivo da obra, bem como sugerir as soluções pertinentes, submetendo-as à aprovação da Contratante;
- 13** - Analisar e emitir parecer acerca de pedidos de substituição de material por similar, a ser empregado na obra, solicitado por escrito pela CONSTRUTORA, com comprovação de equivalência, observados os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas dos projetos;
- 14** - Solicitar a anuência do(s) autor(es) do projeto, em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material/serviço especificado;
- 15** - Aprovar as amostras dos materiais a serem aplicados na obra, antes de sua utilização, solicitando, se necessário, testes, exames, ensaios e controle de qualidade do material aprovado, sem ônus para a CONTRATANTE;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

16 – Solicitar, à CONSTRUTORA, a substituição de materiais que sejam considerados inaplicáveis ou inadequados aos padrões da obra;

17 - Conferência, análise e aprovação dos projetos executivos e eventuais alteração nos projetos de Arquitetura e Complementares (plantas, planilhas orçamentárias cortes, vistas, detalhes, paginações, compatibilizações, instalações elétricas, lógicas e subestação elétrica e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução da obra;

18 - Acompanhar para que a execução das obras e serviços siga estritamente esses documentos citados, não permitindo que nada seja alterado sem a expressa anuência da Contratante;

19 - Fiscalizar para que todos os elementos constantes nos Projetos Básicos fornecidos, planilhas orçamentárias, detalhes e especificações estejam contemplados nos Projetos Executivos;

20 - Esclarecer dúvidas da CONSTRUTORA em relação às medidas encontradas no local da obra, correlacionando-as com os projetos antes do início dos serviços, sendo que qualquer divergência será resolvida na obra, tomando as medidas necessárias e cabíveis;

21 - Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados;

22 - Verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONSTRUTORA;

23 - Fiscalizar os materiais utilizados na obra, antes de sua aplicação, para que sejam de primeira qualidade, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas;

24 - Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

25 - Conferir todo o Planejamento e Controle da execução da obra;

26 - Exigir que todos os cronogramas físicos e acompanhamentos da obra sejam apresentados para aprovação;

27 - Verificar, no final de cada mês, se os serviços executados pela Construtora estão de acordo com o Cronograma aprovado para fins de elaboração da medição mensal dos serviços, antes da emissão da fatura pela CONSTRUTORA;

28 - Fiscalizar a remoção do entulho da obra, em conformidade com as exigências da legislação vigente do local, e conferir se está sendo providenciado um transporte adequado para local apropriado e autorizado pelo Poder Público;

29 - Aprovar e acompanhar a construção das instalações necessárias para o funcionamento e segurança da obra tais como: tapumes, placas, barracões, escritórios, almoxarifado, sanitários e vestiários, ligações provisórias de água, esgoto, energia elétrica e telefonia de acordo com as normas vigentes que legisla sobre a matéria;

30 - Analisar o projeto das instalações provisórias, entregue pela Construtora;

- 31** - Exigir a colocação das placas da obra, obedecendo às normas da Prefeitura Municipal, constando o nome do autor do projeto e dos responsáveis técnicos (com seus registros no Conselho Regional), do proprietário, da empresa executora da obra e demais informações exigidas pela legislação vigente dos Órgãos competentes;
- 32**- Fiscalizar se as ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obra, fornecidas pela Construtora, estão dimensionadas e especificadas de acordo com as necessidades da Obra, observadas as especificações estabelecidas e as normas pertinentes;
- 33** - Controlar o acesso de pessoal e veículos, a entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramentas, dentre outros;
- 34** - Conferir se a CONSTRUTORA possui na obra uma gerência técnica e administrativa que observará o emprego dos métodos mais modernos pertinentes à execução, de acordo com as recomendações técnicas e orientações dos fabricantes, bem como o emprego de equipamentos e materiais de primeira qualidade, além de pessoal especializado necessários à perfeita execução da obra nos prazos estabelecidos;
- 35** - Fiscalizar se a Construtora mantém, diariamente, na obra os Engenheiros Civil, Eletricista e Mecânico, Mestre de obras, Encarregados de Frente de Serviços e demais elementos necessários à sua execução e acompanhamento;
- 36** - Fiscalizar para que os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela Construtora, não sejam substituídos sem a prévia autorização da fiscalização;
- 37** - Exigir que todos os operários e profissionais envolvidos nos serviços sejam previamente identificados junto à FISCALIZAÇÃO, através de listagem encaminhada oficialmente pela CONSTRUTORA, constando nome completo, número do documento de identidade, CPF e profissão/função na obra;
- 38** - Exigir que todos os funcionários da CONSTRUTORA utilizem crachá com identificação, sendo obrigatório o uso no canteiro de obras;
- 39** - Solicitar a substituição de qualquer profissional do Canteiro de Obras, desde que se verifique que sua conduta acarrete a inexecução das tarefas, embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da obra, ou cuja presença no local dos serviços e obras seja prejudicial ao andamento dos trabalhos, bem como, tenha hábitos de conduta nocivos à boa administração do Canteiro;
- 40** - Esclarecer os casos omissos ou duvidosos, relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços da obras;
- 41** - Conferir, analisar e atestar eventuais planilhas de aditivo ao Contrato da obra, pleiteadas pela Construtora, justificando com detalhes, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos, que deverão ser submetidos à Contratante para aprovação;
- 42** - Registrar as modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Construtora e pela Fiscalização da Obra;
- 43** - Promover reuniões periódicas no canteiro de obras com a participação da Construtora, dos Representantes da Contratante, dos Autores dos Projetos, para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 44** - Documentar as reuniões em Atas, contendo no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 45** - Acompanhar a aprovação, quando necessários, dos projetos junto à Prefeitura Municipal, Concessionárias, Órgãos afins, CREA, Corpo de Bombeiros, por meio de Alvará e Licenças;
- 46** - Documentar e arquivar cópias de todos os documentos referentes às aprovações mencionadas (licenças, plantas aprovadas, certificados, comprovantes, etc.);
- 47** - Analisar a compatibilidade entre os diversos projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatado incompatibilidades, providências para o saneamento das mesmas, sem qualquer prejuízo para o cronograma físico da obra;
- 48** - Apresentar, sem ônus para a Contratante, Relatório Fotográfico semanal e mensal de todas as etapas da obra.
- 49** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, assinando aditivos no prazo de 48h, a contar da comunicação;
- 50** - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 51** - Analisar a compatibilidade entre os diversos projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatado incompatibilidades, providências para o saneamento das mesmas, sem qualquer prejuízo para o cronograma físico da obra;
- 52** - Assinar os aditivos de prazo, propostas pela administração, em tempo hábil;
- 53** - Demais obrigações constantes no Projeto Básico e anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA e que se refiram a questões surgidas durante a vigência do contrato;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.
- d) Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento deste ajuste;
- e) Comunicar a CONTRATADA, sempre que entender oportuno, quaisquer irregularidades constatadas na execução da obra.
- f) Expedir a Ordem de Serviço para início da execução dos serviços;
- g) Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- h) Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços bem como da aplicação de eventuais multas;
- i) Notificar, por escrito, à Contratada, quando da necessidade de interrupção temporária da prestação serviços ou de redução no seu ritmo, justificada pela ocorrência de situações imprevistas na execução das obras a serem fiscalizadas;
- j) Demais obrigações constantes no Projeto Básico e anexos.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados no Programa de Trabalho XXXXXXXX, Elemento de Despesa XXXX, constante da Nota de Empenho nº XXXXXXXX, emitida em XXXXX.

DO PAGAMENTO

1) O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento, apresentada em duas vias, mediante ordem bancária emitida em favor da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.

2) De acordo com o “resumo da composição do preço orçado” e com o valor da proposta global apresentados pela empresa contratada em sua proposta comercial, o pagamento será assim dividido:

a) O somatório dos itens 1 a 4 da planilha orçamentária, para cada um dos (---) meses, da cláusula 13 (Da planilha orçamentária estimativa) do Anexo I – Termo de Referência;

3) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

4) No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emissores das certidões supracitadas;

4.1 Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

5) Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 9.1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

6) O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;

b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;

c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento;

7) Compõe a primeira etapa, para efeito de pagamento da primeira nota fiscal, a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

I - Registro da obra no CREA ou CAU /BA, em se tratando de Arquiteto;

II - Matrícula da obra no INSS;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

III - Relação de Empregados - RE, constando os nomes completos, número do documento de identidade, profissão e função na obra;

8) Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

9). No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

9.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

9.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

10) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela contratada nos termos desta licitação

DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- a) Em caso de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia que violem direito ou causem prejuízo à CONTRATANTE e a terceiros, quando da prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a reparar o dano resultante.
- b) A responsabilidade civil da CONTRATADA, decorrente da execução do objeto do contrato, regula-se pelo disposto nos artigos 927 a 954 do Novo Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

DA GARANTIA

1 Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

2 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento). O atraso superior a 30 dias autoriza a Contratante a promover a retenção da multa e da garantia; esta será depositada junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante

3 O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4 Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

5 Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1 A validade da fiança deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

7. Sendo a garantia contratual constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".

7.1 Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a presente cláusula.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

1. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas no art. 87 da Lei 8.666/93 ou no Decreto n. 5450/2005.

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) **2 % sobre o valor total/anual do contrato** quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.

b) **Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:**

b.1) **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

b.1.1) o valor mensal do contrato, quando se tratar de execução de serviços;

b.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de **10%** (dez por cento) sobre:

b.2.1) o valor mensal do contrato, quando se tratar de execução de serviços;

As multas estabelecidas nas alíneas b.1 e b.2 não serão aplicadas cumulativamente.

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b

2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial, cujo objeto seja a prestação de serviço.

b) 20% sobre o valor total/anual do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DO PREÇO

1. A Contratante obriga-se a pagar à Contratada a quantia de R\$ (XXXXX) referente à execução total do serviço.

2. No preço acima encontram-se computadas todas as despesas com materiais e mão-de-obra, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos

com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço objeto desta contratação, já deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

DO REAJUSTE:

1. Será concedido o reajuste após o período de 12 (doze) meses contado a partir do mês de referência (do SINAPI) ao qual a proposta de preços se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional de Construção Civil), divulgado pela Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 35, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \times V$$

Em que:

R = valor do reajuste procurado;

I = índice da “coluna 35-Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas- Edificações” da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar a periodicidade anual do reajuste;

I₀ = índice da coluna citada, do mês da data-base da proposta;

V = valor do preço a ser reajustado.

2. Incumbe à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo do reajustamento, que deverá ser acompanhado da memória, para ser aprovado pela Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia.

3. Se não for divulgado o índice referente ao mês em que deverá ocorrer o reajuste, será utilizado aquele referente ao mês anterior.

4. Em caso de extinção do índice acima pactuado, será aceito o que vier a substituí-lo.

5. Se a Administração Pública vier a estabelecer regras e/ou critérios de reajustamento com periodicidade inferior à vigente, serão repactuadas as condições ora contratadas, ajustando-as ao disciplinamento aplicável, mediante termo aditivo e aprovação superior.

6. O pagamento referente ao reajuste de preços será efetuado por meio da apresentação de nota fiscal distinta daquela alusiva aos valores inicialmente contratados.

DO DIÁRIO DE SERVIÇO/OBRA

1. Cabe à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de diário de serviço/obra, permanentemente disponível para efetivação de registros, no local dos trabalhos.

2. O diário de serviço/obra deve ser constituído de folhas numeradas, em 3 (três) vias, sendo as duas primeiras destacáveis e a terceira fixa, e será formado de tantos volumes quantos forem necessários para os registros diários, até o encerramento dos trabalhos.

3. A fiscalização deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do diário de serviço/obra, após todas as anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação:

- a) 1ª via - Fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê do(a) serviço/obra;
- b) 2ª via – CONTRATADA; e
- c) 3ª via - Diário de serviço/obra, a ser arquivado na Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado da Bahia.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

4. A CONTRATADA deve registrar no diário de serviço/obra, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Identificação do(a) serviço/obra, inclusive número do contrato;
- b) Identificação da CONTRATADA;
- c) O prazo contratual;
- d) Data do registro, prazo de execução dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução;
- e) Atrasos verificados na execução dos trabalhos;
- f) Quantidade discriminada de empregados, por categoria profissional;
- g) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- h) Ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, estranhos à vontade da Seção Judiciária do Estado da Bahia e da CONTRATADA, que alterem substancialmente as condições de execução dos trabalhos;
- i) Falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- j) Consultas dirigidas à fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas;
- k) Data de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- l) Acidentes ocorridos no decorrer dos trabalhos;
- m) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- n) Eventual omissão ou atraso de providências a cargo da Seção Judiciária do Estado da Bahia, ou escassez de material, que dificulte o andamento dos trabalhos;
- o) Realização de testes, bem como os resultados obtidos, se for o caso;
- p) Serviços extras realizados;
- q) Faturas entregues à fiscalização;
- r) Subcontratação de parte do trabalho, desde que autorizada;
- s) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

DA RESCISÃO

1. Por motivo de conveniência administrativa, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias .

2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da Administração.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como a aplicação de qualquer penalidade.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do contrato, a execução dos trabalhos será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, profissional ou empresa contratada para esse fim, a critério da Contratante.

2. A atuação da Fiscalização da Contratante não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços/obra contratados.

3. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos trabalhos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4. À Fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, ao serviço/obra.

5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor do contrato deverão ser solicitadas à Direção do Foro, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os trabalhos, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a fiscalização da CONTRATANTE ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgue inconveniente;
- b) Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar o registro de função profissional;
- c) Solicitar à CONTRATADA, se for o caso, a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades;
- d) Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7. Os serviços efetivamente executados serão medidos conforme cronograma físico-financeiro. O Início do período será a partir da assinatura do contrato e o final quando do recebimento provisório do objeto contratual.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Salvador, XX de XXXXXX de 2013.

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO
FORO

REPRESENTANTE DA
CONTRATADA

TESTEMUHAS:
.....

CPF nº
CPF nº



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA

CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º IN 1.234/2012 - RFB

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2014
DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(XXXX), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 2014.

XXXXXXX
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PROCURADOR